

Credenciar empresas que poderão ser convocadas para prestar serviços, em regime de não exclusividade, no Estado de Minas Gerais.

Instrumento Convocatório de Credenciamento de Empresas

Prestação de serviços para execução do atendimento in loco e/ou remoto do Sebrae/MG denominado Sebrae na Sua Empresa - Agente de Orientação Empresarial

SEBRAE/MG - nº 006/2022 - 04

PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – **SEBRAE/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.589.137/0001-63, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, por meio da Unidade de Relacionamento com Clientes torna público, por prazo indeterminado, o cadastro para participação em processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO IN LOCO E/OU REMOTO DO SEBRAE/MG DENOMINADO SEBRAE NA SUA EMPRESA** no Estado de Minas Gerais, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 1998, aprovado pela Resolução CDN n.º 39, de 27 de agosto de 1998, com base na Decisão n.º 907/97, de 11 de dezembro de 1997 do Tribunal de Contas da União e Resolução CDN nº 391/2021, de 25 de novembro de 2021.

- As empresas credenciadas no âmbito deste edital, não prestarão serviços em outras unidades estaduais, uma vez que a área de atuação do presente Edital está restrita ao estado de Minas Gerais.

- O Instrumento Convocatório estará à disposição dos interessados no site www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mg > Chamada Pública, Edital de Credenciamento e de Bolsistas.

- A inscrição para este Edital deverá ser feita pelo e-mail sebraenasuaempresa@sebraemg.com.br, dentro dos prazos estipulados no comunicado divulgado no site www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mg.

- O credenciamento não estabelece obrigação de demanda pelo **SEBRAE/MG**, passando as empresas a compor um cadastro de credenciamento de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas.

- Fica assegurado ao **SEBRAE/MG** o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e/ou compensação de qualquer ordem aos participantes.

SUMÁRIO

1.	DO LOCAL PARA EXAME DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	4
4.	DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	6
5.	INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA (1ª ETAPA)	6
6.	HABILITAÇÃO DA CAPACIDADE JURÍDICA/FISCAL DAS EMPRESAS CANDIDATAS (2ª etapa)	10
7.	repasso de diretrizes gerais (3ª ETAPA)	12
8.	DOS VALORES ESTIMADOS	14
9.	DA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14
10.	DO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	15
11.	DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	18
12.	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	18
13.	DESCREDENCIAMENTO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO	19
14.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO	21
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	21
16.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	22
17.	DA PROTEÇÃO DE DADOS	22
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
	ANEXO I – TERMO DE ADESÃO	25
	ANEXO II - FICHA CADASTRAL da Pessoa Jurídica	26
	ANEXO III – DADOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS INDICADOS	27
	ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS (PREENCHIDA POR CLIENTES)	28
	ANEXO V – RELATOS DAS EXPERIÊNCIAS DA PESSOA JURÍDICA A SER CREDENCIADA	30
	ANEXO VI – RELATOS DAS EXPERIÊNCIAS DO COORDENADOR	31
	ANEXO VII – PERFIL PROFISSIONAL DO AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL	32
	ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES/REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS	33
	ANEXO IX – relação dos municípios a serem atendidos, meta por Regional e lote	39
	ANEXO X – declaração de concordância com definição do território de atuação	48
	ANEXO XI – RELAÇÃO DOS AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL POR TERRITÓRIO	49
	ANEXO XII – Diagnóstico	51

O PRESENTE CREDENCIAMENTO OBEDECE ÀS DETERMINAÇÕES DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E RESPECTIVOS ANEXOS.

1. DO LOCAL PARA EXAME DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 1.1 Este Instrumento Convocatório contém todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação das empresas interessadas no credenciamento, e encontra-se disponível no link www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mg > Chamada Pública, Edital de Credenciamento e de Bolsistas.
 - 1.1.1 Outras formas de publicação poderão ser utilizadas, caso o **SEBRAE/MG** entenda necessário.
- 1.2 Esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, documentos e outros procedimentos do credenciamento, poderão ser solicitados ao **SEBRAE/MG** exclusivamente pelo e-mail sebraenasuaempresa@sebraemg.com.br
- 1.3 O **SEBRAE/MG** apenas tomará conhecimento das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviados dentro dos prazos divulgados no site www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mg
- 1.4 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por e-mail.

2. DO OBJETO

2.1 Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços para realizar atendimento empresarial **ativo**, com o dono/sócio ou representante do pequeno negócio, **modelo porta a porta (in loco)** e/ou remoto (mediante autorização prévia do SEBRAE/MG), mapeamento de empresas a serem atendidas, coleta de informações, aplicação de diagnóstico, orientação técnica quanto à gestão empresarial com entrega e/ou indicação de materiais disponibilizados pelo SEBRAE/MG, em regime de não exclusividade, com o intuito de iniciar proativamente um relacionamento que será continuado posteriormente, conforme sistemática definida pelo SEBRAE/MG.

2.2 O objeto deste Edital está vinculado à estratégia da Rede de Agentes Sebrae. Trata-se de uma rede estendida do Sebrae que produz e oferece conexões, conteúdos, soluções, produtos e serviços de alto impacto capazes de gerar efeitos consistentes e sustentáveis no longo prazo para o público Sebrae.

2.2.1 Na estratégia da Rede de Agentes Sebrae, a denominação específica de que trata o objeto desse Edital é o Agente de Orientação Empresarial.

2.3 O credenciamento em questão não resulta em compromisso de demanda ou obrigação de contratação ou estabelecimento de quantitativo mínimo de serviços pelo **SEBRAE/MG**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 A participação no processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.2 Somente poderá participar do processo de credenciamento e prestar serviços ao **SEBRAE/MG** a empresa legalmente constituída no País, que satisfaça às condições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

3.3 Não poderá participar deste processo a empresa que:

3.3.1 suas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrente deste credenciamento;

3.3.2 possua menos do que 04 (quatro) meses de constituição, na forma preconizada na legislação aplicável, contados da data da sua inscrição no processo de credenciamento;

3.3.3 tenha sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com o Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4 apresentar pendências comerciais/financeiras junto ao **SEBRAE/MG** até a data de início das inscrições, fixada neste Instrumento Convocatório;

3.3.5 tenha na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigente e/ou empregado do **SEBRAE/MG**, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados;

3.3.6 seus sócios figurem como empregados ou dirigentes do **SEBRAE/MG**, ou ainda como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados ou dirigentes do **SEBRAE/MG**;

3.3.7 se apresentar como pessoa física que explore atividade econômica como autônoma;

3.3.8 se apresentar sob a forma de microempreendedor individual, salvaguardando os casos em que a natureza do serviço é permitida por lei;

3.3.9 estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;

3.3.10 possuir dedicação exclusiva às instituições públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

3.4 A empresa interessada deverá possuir uma equipe técnica alocada na prestação dos serviços, composta por, no mínimo, 01 (um) sócio e/ou empregado e 01 (um) coordenador com a qualificação técnica exigida no item 5 deste edital observando as seguintes condições:

3.4.1 O coordenador será o preposto da empresa responsável pelo relacionamento da pessoa jurídica e o SEBRAE/MG e não poderá ser o executor dos serviços de atendimento empresarial, seja ele in loco ou remoto, devendo respeitar as seguintes regras:

3.4.1.1 O coordenador deve possuir nível superior de escolaridade completo;

3.4.1.2 Possuir inscrição no conselho profissional, quando exigido por lei;

3.4.1.3 Estar em seu quadro societário, de empregados ou contratada;

3.4.1.4 Ser indicado apenas por uma empresa interessada;

3.4.1.4.1 Na hipótese de um profissional da equipe técnica ser indicado por mais de uma empresa será considerada a indicação mais recente.

3.4.1.5 Não possuir dedicação exclusiva às instituições públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

3.4.2 SÃO ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

3.4.2.1 Participar do Repasse de Diretrizes Gerais de atuação do Sebrae na sua Empresa – Agente de Orientação Empresarial;

3.4.2.2 Atuação na gestão da equipe de Agentes de Orientação Empresarial e no acompanhamento de indicadores da operação;

3.4.2.3 Responsável por planejar as ações da equipe de campo; pela execução da roteirização dos Agentes, por organizar e distribuir as equipes em campo, por garantir que os Agentes compareçam devidamente uniformizados e com todos os equipamentos/materiais de trabalho;

3.4.2.4 Gerar e acompanhar os indicadores de produtividade e qualidade dos Agentes de Orientação Empresarial sob sua responsabilidade; pela administração de eventuais problemas com os empresários atendidos;

3.4.2.5 Participar de todas as capacitações dos agentes realizadas pelo SEBRAE/MG, independente do fato da credenciada ter novos agentes ingressando.

3.4.2.6 Participar de reuniões quando solicitadas pelo SEBRAE/MG;

3.4.2.7 Identificar necessidade de treinamento da equipe sobre os produtos SEBRAE e repassar à Unidade de Relacionamento com Clientes do SEBRAE/MG.

3.5 SÃO ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DO SÓCIO E/OU EMPREGADO

3.5.1 Participar do Repasse de Diretrizes Gerais de atuação do Sebrae na sua Empresa;

3.5.2 Suporte à equipe de campo quanto ao fornecimento de materiais e equipamentos (uniformes, crachás);

3.5.3 Recebimento, armazenamento e conservação dos materiais técnicos e de divulgação fornecidos pelo SEBRAE/MG e envio aos Agentes de Orientação Empresarial sob sua responsabilidade, para serem distribuídos durante os atendimentos;

- 3.5.4 Participar de reuniões quando solicitadas pelo SEBRAE/MG;
- 3.5.5 Recrutar, selecionar, contratar e desligar a equipe de campo composta por Agentes de Orientação Empresarial e coordenador quando esse não estiver no quadro societário da empresa;
 - 3.5.5.1 Em casos de desligamentos, os itens crachá, colete e/ou camisa em que constem a informação “A Serviço do SEBRAE” deverão ser recolhidos para que os mesmos não sejam utilizados de forma indevida, causando prejuízos à marca SEBRAE.
- 3.5.6 Gerenciamento e execução das atividades de gestão contratual, atender e negociar prazos estabelecidos no contrato; resolver questões operacionais cotidianas;
- 3.5.7 Acompanhar e garantir condições para a execução dos atendimentos previstos no território atendido pela empresa contratada;
- 3.5.8 Apresentar relatórios de *status* para reportar ocorrência, ações corretivas eventuais apontamentos de qualquer dificuldade para execução dos atendimentos.

3.6 As empresas que se credenciarem cedem o direito de uso de suas imagens e de seus respectivos profissionais indicados para compor sua equipe técnica, autorizando o **SEBRAE/MG** a utilizar imagem, som de voz, nome, dados biográficos, informações repassadas, além de todo e qualquer material, apresentados na execução do serviço prestado.

3.6.1 A autorização não implica em ônus para o **SEBRAE/MG**, que poderá divulgar e distribuir as imagens e materiais, em todo e qualquer projeto e/ou obra voltada aos seus objetivos institucionais, seja em território nacional e/ou no exterior, no todo ou em parte, em tempo real, gravada ou transcrita, podendo, ainda, reexibir a qualquer tempo, conforme seus interesses, por meio de qualquer veículo de comunicação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1 O processo de credenciamento observará as seguintes etapas que possuem o caráter eliminatório:
 - 4.1.1 **INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA (1ª ETAPA)**
 - 4.1.2 **HABILITAÇÃO DA CAPACIDADE JURÍDICA/FISCAL DAS EMPRESAS CANDIDATAS (2ª ETAPA)**
 - 4.1.3 **REPASSE DAS DIRETRIZES GERAIS (3ª ETAPA)**

5. INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA (1ª ETAPA)

5.1 Consiste na manifestação do interesse em participar do processo de credenciamento, declaração de ciência e aceite de todos os termos e condições do presente instrumento convocatório e disponibilização de documentos solicitados que serão objeto de análises para habilitação para a próxima etapa.

5.2 A Pessoa Jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se no período constante do cronograma que será divulgado pelo SEBRAE/MG, em um comunicado específico para tal finalidade.

5.3 A **inscrição** deverá ser enviada por e-mail com os documentos solicitados para sebraenasuaempresa@sebraemg.com.br.

5.4 Para os fins deste Credenciamento, a empresa interessada deverá:

5.4.1 Contratar e/ou manter Agentes de Orientação Empresarial na quantidade adequada para realização dos serviços a serem executados e de acordo com o perfil profissional constante no ANEXO VII. A listagem contendo a relação dos Agentes de orientação Empresarial (ANEXO XI) será apresentada após a fase de Repasse de Diretrizes Gerais, os profissionais contratados devem possuir vínculo formal de sócio(a), empregado(a), estagiário(a) ou contratado(a).

5.4.2 Na vigência deste Edital e durante a execução do contrato que será firmado, após a fase de habilitação, as pessoas jurídicas credenciadas poderão, a qualquer tempo, indicar profissionais, ou substituir aqueles já indicados, observados os requisitos evidenciados na qualificação técnica dos profissionais.

5.4.3. A cada aditivo assinado, as credenciadas deverão apresentar a listagem de Agentes de Orientação Empresarial que comporão o seu quadro indicando se os mesmos já atuaram anteriormente e o tipo de vínculo com a empresa.

5.5 Todos os documentos exigidos deverão ser enviados em um único e-mail, juntamente com os formulários preenchidos conforme **ANEXOS I, II, III, IV, V e VI**, sob pena de desclassificação:

5.5.1 – Lista de documentos da Empresa:

5.5.1.1 ANEXO I: Termo de Adesão

5.5.1.2 ANEXO II: Ficha Cadastral

5.5.1.3 ANEXO III: Dados Cadastrais dos Sócios/Empregados e Coordenador e cópias simples dos documentos solicitados nesse anexo.

5.5.1.4 Contrato social vigente, obrigatoriamente acompanhado de sua(s) respectiva(s) alteração(ões), caso ocorrida(s), devidamente registrado(s) no órgão competente (Junta Comercial, Cartório e/ou Conselho de Classe, quando for o caso).

5.5.1.4.1 Nos casos em que o contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada apenas a cópia da consolidação e a(s) alteração(ões) posterior(es), caso ocorrida(s).

5.5.1.4.2 O nome do representante legal deverá constar no Contrato social vigente da empresa, assim como o de qualquer sócio.

5.5.1.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

5.5.1.6 (um) relato de experiência da pessoa jurídica e no mínimo 01 (uma) declaração de serviços prestados ou atestado de capacidade técnica fornecido pelo cliente atendido, apresentados em papel timbrado destes (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificados e assinados pelo representante legal, que demonstre que este tomou serviços afetos ao objeto desse credenciamento, constando na declaração a descrição do serviço prestado, profissional responsável, tempo de duração e valor pago ou acordado, conforme modelos constantes do **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS** e **ANEXO V – RELATOS DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA A SER CREDENCIADA** deste Edital.

5.5.1.6.1 A declaração poderá ser substituída, em caráter excepcional, pelo documento fiscal referente à prestação de serviço, desde que contenha todas as informações constantes no subitem acima.

5.5.1.6.2 Caso o documento fiscal não disponha de todas as informações, deverá ser anexada a ele a cópia da via do respectivo contrato de prestação de serviço, com as devidas assinaturas das partes.

5.5.1.6.3 Não serão admitidas declarações emitidas pelo próprio **SEBRAE/MG**.

5.5.2 – Lista de documentos do Coordenador:

5.5.2.1 **ANEXO III – DADOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS INDICADOS** e documentos solicitados.

5.5.2.2 Comprovante de vínculo profissional à empresa candidata (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, especificamente da página de identificação e das comprovações de admissão e função ocupada pelo profissional).

5.5.2.1.2 Caso o profissional faça parte do quadro social da empresa, deverá constar seu nome no Contrato social vigente.

5.5.2.1.3 Caso o profissional seja contratado deverá ser apresentada a cópia do contrato de prestação de serviço.

5.5.2.3 01 (um) relato de experiência profissional apresentado em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa) assinado pelo profissional e atestado pelo contratante (Credenciado) que demonstre que este se compromete com a veracidade dessas informações. Conforme modelo constante do **ANEXO VI – RELATOS DE EXPERIÊNCIAS DO COORDENADOR(A)** deste Instrumento Convocatório.

5.5.2.4 Caso haja troca/substituição do Coordenador, o **SEBRAE/MG** deve ser notificado e a credenciada deverá apresentar todos os documentos listados anteriormente, inclusive o relato de experiência conforme modelo constante do **ANEXO VI – RELATOS DE EXPERIÊNCIAS DO COORDENADOR(A)**.

5.6 Implicará na reprovação da empresa candidata, com o seu impedimento de seguir no processo de credenciamento:

- 5.6.1 A não apresentação de todos os documentos relacionados no item 5.5 e no prazo fixado pelo comunicado expedido pelo **SEBRAE/MG**.
- 5.6.2 A apresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou em desconformidade com as exigências do presente Edital de Credenciamento.
- 5.6.3 A não observância das validades de toda a documentação apresentada.
- 5.6.4 A apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 5.7 Serão consideradas na análise dos documentos: a tempestividade da entrega, a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos com o objeto deste Instrumento Convocatório.
- 5.8 Todos os documentos deverão ser entregues na língua pátria (português – Brasil), ou ser acompanhados de tradução juramentada, nos termos da lei.
- 5.9 O **SEBRAE/MG** não se responsabiliza pela exatidão do endereço de e-mail informado no cadastro, por solicitação de cadastro não recebida por motivos de ordem técnica de ativos de informática da empresa candidata, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.10 As informações prestadas no ato do envio do e-mail serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo o **SEBRAE/MG** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela empresa e/ou profissional de sua equipe técnica que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.
- 5.11 A análise documental e devolutiva será realizada por e-mail, salvo comunicado expresse com novas diretrizes.
- 5.12 Durante a análise documental, se encontrada alguma irregularidade, o **SEBRAE/MG**, por meio da Unidade de Relacionamento com Clientes, notificará a pessoa jurídica por e-mail, concedendo prazo de 2(dois) dias úteis para sua regularização, dentro dos períodos estipulados para cada etapa.
- 5.13 Sempre que necessário o **SEBRAE/MG**, em qualquer fase do credenciamento, promoverá diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de habilitação da pessoa jurídica, sendo vedado documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação após transcorrido o prazo de 2(dois) dias úteis da notificação do item 5.12.
- 5.14 Competirá ao representante legal:
- 5.14.1 Declarar a ciência e aceite de todos os termos e condições do presente instrumento convocatório, por meio do envio do **ANEXO I – TERMO DE ADESÃO**;
 - 5.14.2 A definição de quais membros da sua equipe se candidatarão ao presente processo de credenciamento;
 - 5.14.3 A verificação se há pendências documentais e observância dos prazos para ajustes.
- 5.15 O **SEBRAE/MG** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de ativos de informática da empresa candidata, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.15.1 A empresa somente seguirá para próxima etapa do processo de credenciamento caso seja aprovada na presente etapa.

5.15.2 O resultado desta etapa será enviado pelo-mail sebraenasuaempresa@sebraemg.com.br.

6. HABILITAÇÃO DA CAPACIDADE JURÍDICA/FISCAL DAS EMPRESAS CANDIDATAS (2ª ETAPA)

6.1 DA AVALIAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS E DA REGULARIDADE FISCAL DAS EMPRESAS CANDIDATAS: a documentação solicitada abaixo deve ser enviada para o e-mail: cadf@sebraemg.com.br

6.1.1 DA CAPACIDADE JURÍDICA:

6.1.1.1 Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;

6.1.1.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.1.1.3.1 O Estatuto ou Contrato Social deverá estar obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados. No caso de sociedade regida estatutariamente deverão ser apresentados documentos da eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados.

6.1.1.3.2 Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.

6.1.1.3.3 Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada).

6.1.1.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos no **subitem 6.1.1.3**

6.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa, ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

6.1.2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (cartão de inscrição estadual), se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

6.1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

6.1.2.4 Prova de regularidade (Certidões negativas de débito para com as Fazendas FEDERAL (Relativos a Tributos Federais / Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), ESTADUAL e MUNICIPAL, relativas à sede da pessoa jurídica interessada (na forma da lei);

6.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.2.6 Ficha Cadastral constante no **ANEXO II – FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA** deste Instrumento, devidamente preenchida e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica.

6.1.2.7 A empresa deverá apresentar uma conta corrente bancária própria, aberta em sua pessoa jurídica. Em nenhuma hipótese serão aceitas contas poupança, como também não serão aceitas contas correntes em nome de terceiros.

6.2 Os documentos necessários para o cadastro deverão ser apresentados em cópia simples, sendo 01(uma) via de cada.

6.3 Todos os documentos acima mencionados deverão estar dentro do prazo de sua(s) respectiva(s) validade(s). O documento cujo prazo não esteja explicitamente mencionado, somente será aceito no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua respectiva emissão, ressalvados as hipóteses de dispensa previstas em norma interna.

6.4 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas, tampouco será permitida a apresentação de documentação incompleta.

6.5 Os documentos apresentados serão submetidos à avaliação da Unidade Gestão de Contratações do **SEBRAE/MG**.

6.6 Estando toda a documentação exigida em conformidade com o presente Edital, será emitido um PROTOCOLO DE CADASTRO, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, nos termos da Instrução Normativa do **SEBRAE/MG** n.º IN/DIREX/005/2021.

6.7 Vencido o PROTOCOLO DE CADASTRO, a pessoa jurídica deverá providenciar a renovação do seu cadastro junto ao **SEBRAE/MG**, sob pena de não liberação de eventuais pagamentos e/ou repasses, assim como de não celebração de novos contratos/parcerias até a sua efetiva renovação.

6.7.1 No caso de prestação de serviços, caso o fornecedor cadastrado possua contrato vigente e não providencie a renovação do cadastro, o **SEBRAE/MG** poderá determinar a suspensão da prestação dos serviços, até a sua efetiva renovação.

6.8 Quando da renovação do PROTOCOLO DE CADASTRO a pessoa jurídica deverá apresentar todos documentos previstos no **subitem 6.1.2** desse instrumento.

6.8.1 Somente será necessário apresentar os documentos previstos nos demais subitens constantes do **item 6.1.1** da presente norma que tenham sofrido alterações.

6.9 Compete exclusivamente à pessoa jurídica cadastrada acompanhar o prazo de vigência do PROTOCOLO DE CADASTRO, bem como providenciar a renovação deste, ficando o **SEBRAE/MG** isento de emitir qualquer comunicado prévio acerca do seu vencimento.

6.10 Mesmo após a emissão do PROTOCOLO DE CADASTRO, caso seja comprovada a existência de declarações/documentação inverídicas, a pessoa jurídica cadastrada terá o seu cadastro automaticamente suspenso/bloqueado, sem prejuízo da aplicação das penalidades incidentes.

6.11 As empresas participantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

6.12 Os documentos obrigatórios apresentados deverão estar válidos na data de apresentação da documentação.

6.13 A empresa aprovada nesta etapa será credenciada pelo **SEBRAE/MG** e estará apta a prestar serviços.

6.14 Não será credenciada a empresa que:

6.14.1 Deixar de apresentar a documentação solicitada;

6.14.2 Deixar de atender as exigências integrais deste Edital;

6.14.3 Prestar informações ou apresentar documentos que não correspondem em parte ou no todo à verdade.

6.15 Caso a empresa aprovada na etapa anterior possua PROTOCOLO DE CADASTRO vigente junto ao SEBRAE/MG, esta ficará dispensada da apresentação dos documentos previstos nesta etapa.

7. REPASSE DE DIRETRIZES GERAIS (3ª ETAPA)

7.1 Repasse pelo **SEBRAE/MG**, da forma como atua com a metodologia Sebrae na Sua Empresa. Trata-se de atendimento de Orientação Técnica - serviço para orientação do cliente na resolução de uma questão específica, pontual ou recorrente, de gestão, por meio de indicação de produtos Sebrae e/ou entrega de conteúdos técnicos. O atendimento também tem o objetivo de ampliar a base e/ou prospectar novos clientes com o intuito de iniciar um relacionamento posterior por meio de outros canais/serviços. Espera-se provocar no empresário a vontade de participar de novas ações e dar continuidade ao relacionamento com a instituição.

7.1.1 O serviço será realizado por meio de visitas de campo e/ou remoto (**mediante autorização prévia do SEBRAE/MG**), com equipamento automatizado do credenciado. O atendimento é composto pelas seguintes etapas:

1. Abordagem do cliente com apresentação da instituição SEBRAE e do programa Sebrae na Sua Empresa;
2. Realização/Atualização de cadastro;
3. Realização de diagnóstico empresarial;
4. Apresentação do resultado do diagnóstico;
5. Realização de orientação técnica no(s) tema(s) mais deficitário(s) apontado(s) pelo diagnóstico;
6. Apresentação de ferramentas de gestão de acordo com a demanda do cliente;
7. Indicações de soluções/atividades do Sebrae compatíveis com as necessidades do cliente;
8. Confirmação do atendimento por meio do sistema digital (assinatura e/ou georreferenciamento)
9. Envio de resultado do diagnóstico ao cliente pelo sistema;
10. Preenchimento de formulário de Manifestação de Interesse do Cliente ou outro com objetivo semelhante

7.1.2 O levantamento de dados, cadastro/atualização de clientes e a realização do diagnóstico junto às empresas serão realizados de forma digital, utilizando ferramenta ou app do SEBRAE, instalado em smartphone e/ou tablet, que possibilitará a imediata análise do diagnóstico e devolutiva ao cliente por e-mail

7.1.2.1 É responsabilidade da empresa contratada/credenciada o fornecimento dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como fornecer a infraestrutura necessária, nos termos do item 18.8 e 18.10 deste Edital.

7.2 Somente participarão desta etapa, as empresas aprovadas nas etapas anteriores, que serão convocadas pelo e-mail sebraenasuaempresa@sebraemg.com.br, e/ou qualquer outra forma de comunicação que o **SEBRAE/MG** entenda como necessária.

7.2.2 O **SEBRAE/MG** poderá estabelecer um número máximo de participantes por Repasse de Diretrizes Gerais, devendo assim informar, no momento da convocação.

7.2.3 Deverão participar do repasse de diretrizes, os coordenadores de todas as empresas participantes do processo de credenciamento;

7.2.3.1 Em caso de desligamentos ou troca de coordenador, o mesmo deverá receber as informações repassadas pelo sócio e/ou empregado que participaram do repasse de diretrizes antes de assumir suas funções junto à equipe de campo;

7.2.4 Ao final do repasse será gerada uma lista de presença ou uma declaração de participação da pessoa jurídica no repasse de diretrizes gerais do Sebrae na sua Empresa – Agente de Orientação Empresarial;

7.3 A empresa que não comparecer ao repasse que trata esta etapa, será eliminada do processo de credenciamento em questão.

7.4 O resultado desta etapa será divulgado pelo e-mail sebraenasuaempresa@sebraemg.com.br

7.5 O **SEBRAE/MG** poderá promover, a qualquer momento, novo Repasse de Diretrizes Gerais, caso seja detectada a necessidade de atualização/revisão/reforço das diretrizes repassadas anteriormente, ou ainda, caso perceba como crucial a reavaliação de seu credenciamento de empresas, oportunidade em que a empresa será convocada e observará os comandos da presente etapa.

7.5.1 A não participação da empresa neste novo repasse de diretrizes gerais poderá implicar na rescisão do contrato de credenciamento firmado.

7.6 A empresa somente será habilitada para contratação após o cumprimento dessa etapa.

8. DOS VALORES ESTIMADOS

8.1 O pagamento dos serviços prestados será processado de acordo com o Valor de R\$ 90,00 por atendimento, já inclusos o valor do serviço, os tributos incidentes, as despesas de viagem, hospedagem, traslados, deslocamento e quaisquer outras despesas que venha a empresa incorrer para a prestação dos serviços.

8.2 Esse valor poderá ser corrigido a cada doze meses pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e, na sua ausência, pelo índice que o venha a substituir.

8.3 O pagamento dos serviços prestados será efetuado diretamente à empresa contratada, mediante apresentação de nota fiscal de acordo com o número de atendimentos realizados, nas condições estabelecidas no contrato.

8.4 Sempre que necessário, caberá a pessoa jurídica comprovar perante o **SEBRAE/MG**, os vínculos empregatícios e contratuais mantidos com seus empregados e prestadores de serviços, mediante exibição de suas carteiras de trabalho, devidamente anotadas e atualizadas, bem como contratos de prestação de serviços; e apresentar a comprovação de recolhimento de todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

9. DA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 O **SEBRAE/MG** irá firmar contrato de prestação de serviços com as empresas habilitadas nos termos deste Instrumento Convocatório, observando os seguintes critérios para distribuição de demanda/território de atuação:

9.1.1 Proximidade do local de execução dos serviços em relação ao domicílio das empresas credenciadas, sendo que no raio de distância de até 50 km, não haverá distinção para o critério de proximidade entre as pessoas jurídicas credenciadas.

9.1.5.1 A empresa jurídica contratada ficará responsável por um território de atuação constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DOS AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL POR TERRITÓRIO**, de acordo com a quantidade de empresas habilitadas;

9.1.5.2 Para as pessoas jurídicas contratadas que estiverem domiciliadas no mesmo município haverá uma negociação para definição do seu território de atuação. Caso a negociação não logre êxito, será realizado sorteio eletrônico entre as partes interessadas.

O sorteio será realizado com a participação dos representantes das empresas, de forma online, em plataforma a ser definida pelo **SEBRAE/MG**.

9.1.5.3 A concordância da empresa contratada com a definição do território de atuação se dará por meio do **ANEXO X** no qual a empresa declara ao **SEBRAE/MG** que possui interesse e disponibilidade para atender a demanda, estrutura e capacidade técnica adequada para atuar no território definido.

9.2 A prestação do serviço ocorrerá mediante demanda do **SEBRAE/MG**, condicionada à definição da área de atuação e aceite da contratação.

9.3 A solicitação de serviço e/ou aceite da contratação estabelecerá as condições da prestação de serviço, os direitos e obrigações das partes, a qualidade técnica das entregas e os prazos a serem cumpridos, local da prestação de serviços, bem como forma de pagamento e valor a ser pago pela prestação de serviços.

9.4 O **SEBRAE/MG** é responsável pela disponibilização de materiais técnicos bem como folheteria institucional a serem entregues aos clientes atendidos

9.4.1 A entrega será realizada na Sede das empresas credenciadas e a distribuição aos Agentes de Orientação Empresarial é responsabilidade da contratada

9.5 Para fins de execução, a empresa contratada deverá apresentar ao **SEBRAE/MG** a listagem contendo a relação dos Agentes de Orientação Empresarial (**ANEXO XI**) ou no caso de aditivos, apresentar a listagem indicando se os agentes já atuaram anteriormente e o tipo de vínculo com a empresa, conforme descrito nos itens 5.4.1 e 5.4.3

9.6 O **SEBRAE/MG** será responsável pela capacitação de conteúdo institucional e metodológico disponibilizada de forma online e/ou presencial dos Agentes de Orientação Empresarial para atuação no Sebrae na sua Empresa. Serão considerados aptos, os participantes que cumprirem, no mínimo 80% do tempo de capacitação.

9.7 O **SEBRAE/MG** treinará os coordenadores sobre a utilização da ferramenta/app que será utilizado para o registro dos atendimentos. Caberá a Credenciada repassar o conteúdo para sua equipe de Agentes de Orientação Empresarial.

9.8 Somente após participação nas capacitações acima citadas, os Agentes de Orientação Empresarial estarão habilitados para iniciar o trabalho e receberão acesso à ferramenta/app de registro dos atendimentos.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 O **SEBRAE/MG**, objetivando assegurar a qualidade dos serviços prestados, realizará o acompanhamento da prestação de serviços das pessoas jurídicas credenciadas.

10.2. O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:

10.2.1 Nível de Satisfação do Atendimento prestado medido por meio do Net Promoter Score coletado pela Unidade Central do Sistema **SEBRAE** (nomeada como **SEBRAE NACIONAL** ou **SEBRAE NA**) (meta: 80%);

10.2.2 Qualidade do atendimento verificada por meio das monitorias realizadas pelo SEBRAE/MG

10.2.2.1 Serão feitos acompanhamentos dos atendimentos conforme os requisitos da prestação de serviços, apresentados durante o Repasse de Diretrizes Gerais, onde consta a metodologia de atuação, bem como informações sobre o sistema de registro: o que é o Sebrae, o Público-alvo do Sebrae e Produtos e Serviços do Sebrae. O objetivo é garantir que as credenciadas estão cumprindo o que foi previamente acordado.

10.2.3 Produtividade e Resultados entregues da pessoa jurídica, conforme previsto em Contrato;

10.2.3.1 A meta total de cada lote deverá ser executada no decorrer do contrato anual, devendo-se obedecer a um quantitativo mínimo por mês, denominado meta mínima mensal, conforme tabela a seguir, não havendo qualquer restrição quanto a execução antecipada.

Mês	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Total
Percentual Mínimo de Execução	5%	5%	10%	15%	15%	15%	15%	10%	5%	5%	100%

10.2.3.2 Os atendimentos realizados acima da meta mínima prevista para cada mês serão deduzidos inversamente dos últimos meses do contrato a ser celebrado, limitando-se ao atingimento da meta total estabelecida do lote

10.2.3.3 Nenhuma meta poderá ser alterada sem aprovação prévia da Unidade de Relacionamento com Clientes

10.2.3.4 O quantitativo de meta mínima mensal não será reduzido nos casos em que o SEBRAE/MG demandar substituição de Agentes de Orientação Empresarial ou Coordenador, cuja conduta tenha sido insatisfatória.

10.2.4 Monitoramento proativo da pessoa jurídica, através do coordenador, na análise dos atendimentos prestados pela equipe de Agentes de Orientação Empresarial, buscando prontamente corrigir e dirimir falhas no processo sem prejuízo ao **SEBRAE/MG**;

10.2.5 A informação oficial do porte das empresas atendidas, deverão ser consideradas de acordo com o banco de dados do **SEBRAE/MG**. Obrigatoriamente o atendimento deverá ser realizado com o empresário proprietário, sócio e ou representante da empresa. Considera-se representante da empresa a pessoa responsável pela administração da empresa; ou gerentes, encarregados e qualquer profissional contratado pela empresa atendida e que tenha função de gestão/gerência;

10.2.5.1 São público alvo desse projeto as empresas de pequeno porte e os MEI's de todo estado de Minas Gerais, de acordo com os quantitativos estabelecidos no Anexo IX deste Edital;

10.2.6 – Serão considerados descumprimento de contrato e passíveis de glosa, os atendimentos realizados nas seguintes condições:

10.2.6.1 Atendimentos realizados para empresas de porte diferente de Micro e Pequenas Empresas; Tipo de empresas não atendidas pelo SEBRAE (órgãos públicos, cartórios, condomínios, associações, igrejas); Produtor Rural; Empresas inativas ou baixadas na data do atendimento.

10.2.6.2 Empresas atendidas em municípios que não constem no lote da credenciada

10.2.6.3 Quando ocorrer invasão de território, o pagamento referente a(os) atendimento(s) será(ão) realizado(s) para a Credenciada cujo município esteja em seu lote de atuação

10.2.6.4 Atendimentos não integrados no SAS ou outro sistema oficial de registro do **SEBRAE** por motivos diversos a serem informados para as credenciadas.

10.2.6.5 Atendimentos identificados como inconsistentes nas monitorias realizadas pelo SEBRAE e manifestações dos clientes perante devolutiva do diagnóstico, SAC ou Ouvidoria.

10.3. Os dados do acompanhamento da prestação de serviços serão avaliados pela Unidade de Relacionamento com Clientes e serão disponibilizados às pessoas jurídicas credenciadas para que sejam efetuados os ajustes à consecução dos trabalhos quando necessários, no nível de qualidade estabelecido pelo **Sebrae/MG**.

10.4. Caberá a pessoa jurídica credenciada substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do **SEBRAE/MG**, sem prejuízo das disposições presentes no item **13 – Descredenciamento deste edital**;

10.5. Cada atendimento deverá ser realizado de forma presencial e/ou remoto (à distância), a depender da orientação do **SEBRAE/MG**. Para que o atendimento seja considerado válido, e conseqüentemente apto para o pagamento, as empresas atendidas deverão estar ativas e enquadradas no público-alvo do Sebrae, bem como localizadas na região de abrangência do **SEBRAE/MG** de acordo com a base de dados da contratante. Os registros de atendimento deverão ser realizados em sistema informatizado disponibilizado pelo **SEBRAE/MG**. Cada empresa poderá ser atendida uma única vez, durante o ano, dentro do escopo do Sebrae na sua Empresa. Como evidência da realização deverá ser anexada uma foto do quadro “Confirmação da Visita” disponível no folder institucional. Nesse quadro o cliente deverá preencher o seu nome completo por extenso e data do atendimento.

10.6. As empresas credenciadas só poderão realizar atendimentos às empresas sediadas em seu território de atuação conforme definido no edital – Termo de Aceite, visto que os atendimentos devem ser presenciais e in loco. Caso o empresário tenha mais de um empreendimento em locais diferentes, para efeito de pagamento e meta, será considerado o endereço em que a empresa está sediada. O critério a ser considerado para definição do endereço é o CEP do site dos Correios. Esse mesmo critério será aplicado em áreas limítrofes para que não haja dúvidas na computação do atendimento.

11. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11. As despesas inerentes à execução do objeto do credenciamento correrão por conta de recursos próprios do **SEBRAE/MG**, consignados em seu orçamento.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 A prática de atos ilícitos, em quaisquer das etapas do processo de credenciamento, a falta de assinatura do contrato pela empresa que preencher os requisitos para ser credenciada, o descumprimento de prazos e condições do contrato, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (art. 31 e 32).

12.2 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do credenciamento, pela empresa que preencher os requisitos para o credenciamento, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) no valor total da fatura mensal (correspondente ao mês de ocorrência da inexecução), por atraso injustificado na execução do serviço

12.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da fatura mensal, em casos de constatação, durante a checagem da qualidade do serviço, de inconformidade na realização dos procedimentos definidos nesse edital, seja na falta de atualização dos dados do cliente atendido (Nome Completo e CPF do proprietário ou responsável), na abordagem inadequada ou a não atualização de outros dados cadastrais e/ou dados incompletos (telefone, e-mail, endereço) e/ou não realização do diagnóstico presencial e/ou remoto (de acordo com a autorização expressa do SEBRAE/MG). A periodicidade da análise será mensal;

12.2.31 A constatação de inconsistências durante o processo de monitorias poderá gerar multa de até 10% (dez por cento) conforme tabela abaixo:

% de inconsistências identificadas por monitorias realizadas	% de Desconto aplicado no pagamento do mês de referência da monitoria
0% a 5%	0%
5,1% a 10%	1%
10,1% a 20%	2%
20,1% a 30%	3%

31,1 a 40%	4%
40,1 a 50%	5%
50,1% a 60%	6%
60,1% a 70%	7%
70,1% a 80%	8%
80,1% a 90%	9%
90,1% a 100%	10%

12.2.4 Declaração de inaptidão do profissional indicado pela empresa credenciada e solicitação para troca/reposição do mesmo;

12.2.5 Descrédenciamento relativo ao objeto desse credenciamento;

12.2.6 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.3 Ocorrendo aplicação de multa, o desconto/glosa será aplicado no pagamento subsequente a ocorrência, sendo descontada sobre o valor da nota fiscal ou dos créditos a que a empresa que preencher os requisitos para o credenciamento fizer “jus”, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/MG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Se a multa exceder o valor da nota fiscal, será emitido boleto bancário contra a empresa credenciada para quitação da respectiva diferença.

12.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

12.6 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

12.7 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente, ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do **SEBRAE/MG**

13. DESCREDENCIAMENTO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO

13.1 Sem prejuízo do disposto no **item 12** deste Instrumento, a empresa e/ou profissional por ela indicado também poderá ser suspensa(o), descrédenciada(o) ou desclassificada(o) nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Instrumento Convocatório ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

13.1.2 Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

13.1.3 Deixar de manter sigilo sobre as particularidades do **SEBRAE/MG** e dos clientes;

13.1.4 Deixar de zelar pelos materiais disponibilizados pelo **SEBRAE/MG**;

13.1.5 Entregar e/ou divulgar material promocional da empresa credenciada e/ou de seus serviços e/ou de terceiros, assim como propor a prestação de serviços durante a prestação dos serviços junto aos clientes do **SEBRAE/MG**;

13.1.6 Utilizar qualquer material desenvolvido pelo **SEBRAE/MG** ou pelo Sistema Sebrae para produtos e/ou serviços da empresa credenciada, sem sua prévia e formal autorização;

13.1.7 Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do **SEBRAE/MG**;

13.1.8 Comercializar qualquer produto do **SEBRAE/MG** sem prévia e expressa autorização da Instituição;

13.1.9 Designar outra empresa e/ou profissional, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo **SEBRAE/MG**, seja no todo, seja em parte;

13.1.10 Utilizar o nome ou a marca de propriedade do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar esses em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição.

13.1.11 Articular parcerias em nome do SEBRAE sem prévia e expressa autorização da Instituição;

13.1.12 Pressionar, incitar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE como instituição ou equipe;

13.1.13 Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, assim como em desacordo com o Código de Ética do SEBRAE;

13.1.14 Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços objeto desse credenciamento;

13.1.15 Receber 03 (três) resultados mensais, consecutivos ou não, de NPS (Net Promoter Score) inferior a 75% (setenta e cinco por cento) na nota global da credenciada, medido por meio de pesquisa do SEBRAE NACIONAL, desde que o percentual de envio seja de mínimo 10% da base dos clientes atendidos;

13.1.15.1 O **SEBRAE/MG** poderá estabelecer, a qualquer tempo, por meio do e-mail sebraenasuaempresa@sebraemg.com.br, comunicado informando outras formas e percentuais de avaliação das empresas credenciadas, vinculando-as a partir do primeiro dia útil seguinte ao disparo do e-mail, garantido tratamento igualitário a todas as empresas credenciadas.

13.2 Os casos omissos acerca deste item serão resolvidos pela Unidade de Relacionamento com Clientes do **SEBRAE/MG**, aplicando o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

13.3 A empresa poderá requerer seu descredenciamento ou suspensão, mediante solicitação formal à Unidade de Relacionamento com Clientes, com no mínimo 30 dias de antecedência.

13.4 Para o processamento do descredenciamento previsto no item 13, a empresa será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da notificação.

13.5 O **SEBRAE/MG** poderá bloquear o acesso da empresa credenciada aos sistemas de registro do atendimento durante o processo de apuração que ensejou a notificação.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Das decisões proferidas no âmbito deste credenciamento, caberá recurso administrativo ao final de cada etapa, dirigidos à Autoridade Superior do **SEBRAE/MG**, por intermédio da Unidade de Relacionamento com Clientes, cujo documento original deverá ser **OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO** em horário comercial, na Av. Barão Homem de Melo, 329, bloco II, 2º andar, Bairro Nova Granada - Belo Horizonte MG, em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação da decisão divulgada pelo e-mail sebraenasuaempresa@sebraemg.com.br, pela empresa que se julgar prejudicada, nos termos dos artigos 22, §1.º e 41 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

14.2 O recurso administrativo será julgado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem essa delegar competência, em conformidade com o artigo 23 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

14.2.1 Caso a decisão do recurso administrativo gere impacto no processo de credenciamento, o SEBRAE/MG poderá rever o cronograma previsto inicialmente.

14.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo, ou seja, intempestivo.

14.4 Decorrido o prazo para interposição de recurso, sem a interposição de recurso, ou havendo desistência expressa de todas as empresas participantes, ou após julgamento do recurso, a Unidade de Relacionamento com Clientes realizará os procedimentos de sua alçada para o credenciamento da(s) empresa(s) que preencher(em) os requisitos constantes neste Instrumento Convocatório.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1 O instrumento convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até o 10º (décimo) dia corrido após a publicação do edital. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda matéria nele constante.

15.1.1 Caso a decisão da impugnação gere impacto no processo de credenciamento, o SEBRAE/MG poderá rever o cronograma previsto inicialmente.

15.2 A impugnação deverá ser dirigida à Autoridade Superior do **SEBRAE/MG**, por intermédio da Unidade de Relacionamento com Clientes, cujo documento original deverá ser **OBRIGATORIAMENTE**

PROTOCOLADO na Av. Barão Homem de Melo, 329, bloco II, 2º andar, Bairro Nova Granada - Belo Horizonte MG.

15.3 Os comunicados alusivos às Impugnações serão divulgados no site www.sebrae.com.br/minasgerais, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o **SEBRAE/MG** entenda necessário.

16.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 Será assinado contrato de prestação de serviços com a empresa que passar por todas as etapas previstas neste Instrumento Convocatório com vigência até dia 31 de dezembro do ano corrente, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme legislação em vigor.

17.DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 A empresa credenciada, por si, por seus colaboradores e contratados, obriga-se, a atuar no presente Credenciamento e no contrato que vier a celebrar em decorrência deste, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

17.2 A empresa credenciada, por si, por seus colaboradores e contratados, compromete-se a manter a confidencialidade dos Dados Pessoais tratados em função da execução do contrato a ser celebrado, exceto se tais dados já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da empresa, ainda que o contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

17.3 A empresa credenciada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

17.4 O **SEBRAE/MG** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Toda e qualquer informação, concernente ao Credenciamento, será comunicado pelo e-mail sebraenasuaempresa@sebraemg.com.br e/ou qualquer outro meio de comunicação.

18.2 Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste Instrumento Convocatório e seus apensos, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas no site www.sebrae.com.br/minasgerais ou através do e-mail informado acima.

18.3 O **SEBRAE/MG** se exime, a qualquer tempo, de qualquer responsabilidade pela inobservância, pela empresa candidata, das informações disponibilizadas no site www.sebraemg.com.br/minasgerais

18.4 O credenciamento da empresa é feito em caráter de não exclusividade, constituindo mera expectativa de demanda, não estando o **SEBRAE/MG** vinculado a observância de qualquer número de atendimentos, não cabendo à empresa o direito de pleitear qualquer tipo de reparação alusiva a esta expectativa de demanda.

18.5 A empresa somente poderá prestar serviços ao **SEBRAE/MG** na hipótese do preenchimento da integralidade dos requisitos e observância das etapas previstas neste Instrumento Convocatório.

18.6 Todas as empresas que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica, integrarão o Credenciamento na condição de prestadoras de serviços ao **SEBRAE/MG**.

18.7 As empresas credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

18.8 As empresas credenciadas são responsáveis pela disponibilização dos próprios equipamentos que utilizarão na prestação de serviço (notebook, tablet, celulares e ou similares com acesso à internet (conforme especificações/requisitos mínimos contidos no **ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES/REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS**), assegurando em até 2 (dois) dias úteis, após a realização do atendimento, o envio dos dados em sistema específico do **SEBRAE/MG**).

18.9 As empresas credenciadas são responsáveis pela disponibilização aos seus respectivos prestadores de serviços denominados neste edital como Agente de Orientação Empresarial, equipamentos de acordo com o **ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES/REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS**.

18.10 Em casos de prestação de serviços a distância, a empresa credenciada será responsável pela disponibilização da infraestrutura necessária (internet, roteador, entre outros), competindo ao **SEBRAE/MG** apenas a definição do canal a ser utilizado para este fim.

18.11 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste Instrumento Convocatório.

18.12 Fica assegurado ao **SEBRAE/MG** o direito de alterar as condições deste Instrumento Convocatório de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

18.13 O **SEBRAE/MG** poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar municípios a serem atendidos, sem que isso represente o cancelamento deste processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento ao atendimento da demanda de seus clientes.

18.14 O **SEBRAE/MG** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Instrumento Convocatório, bem como cancelar processos de credenciamento já existentes, no todo ou em parte, sem que as empresas credenciadas tenham o direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.15 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.15.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **SEBRAE/MG**.

18.15.1.1 Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º dia útil, se o vencimento cair em dia de não funcionamento **do SEBRAE/MG**.

18.16 É facultada à Unidade de Relacionamento com Clientes ou as Regionais do **SEBRAE/MG**, em qualquer etapa do processo de credenciamento, promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ser encaminhado(a) nos prazos de cada etapa do processo.

18.17 As empresas aprovadas no processo de credenciamento atestam a veracidade das informações e documentos anexados ao sistema, comprometendo-se a manter arquivados os originais e obrigando-se a apresentá-los ao **SEBRAE/MG**, a qualquer tempo, quando solicitado.

18.18 O **SEBRAE/MG** fará a guarda digital dos documentos referentes ao presente processo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da postagem dos documentos.

18.19 O **SEBRAE/MG** reserva-se no direito de divulgar o nome das pessoas jurídicas notificadas na fase de habilitação no site www.sebraemg.com.br/minasgerais

18.19 Os casos omissos deste Instrumento Convocatório serão resolvidos pela Unidade de Relacionamento com Clientes, com aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

18.20 O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento e das relações jurídicas dele decorrente.

18.21 Após a apresentação do resultado de cada etapa do processo de credenciamento as empresas candidatas poderão solicitar esclarecimentos (sebraenasuaempresa@sebraemg.com.br) em até 02 (dois) dias corridos da data de publicação.

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO

EDITAL 006/2022

SEBRAE NA SUA EMPRESA – AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL

Pelo presente instrumento a pessoa jurídica _____
com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o Nº _____
neste ato representado(a) por seu(sua) representante legal _____, portador(a)
do CPF _____, vem ADERIR às regras de contratação constantes do Edital 006/2022 e
DECLARA estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos
consignados.

De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de
Credenciamento ---/2022, firma ter ciência e estar de acordo que, quando houver demanda
de serviços por parte do SEBRAE/MG, serão formalizados contratos de prestação de serviços
para Atendimento ao SEBRAE NA SUA EMPRESA – AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL,
fazendo parte do quadro desta pessoa jurídica os seguintes profissionais:

Cargo: () sócio () empregado

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Cargo: () sócio () empregado

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome do coordenador: _____

CPF: _____

Assinatura do coordenador: _____

CONTRATADA:

(Assinatura)

Nome do responsável legal

Nome da Pessoa Jurídica

ANEXO II - FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/ENTIDADE: _____

NOME DE FANTASIA: _____

CNPJ n. °: _____

INSC. MUNICIPAL. °: _____ INSC. ESTADUAL n°: _____

TELEFONE CELULAR: () _____ TELEFONE FIXO n. ° () _____

SITE: _____

E-MAIL: _____

RUA/AV.: _____

N. °: _____ COMPL.: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

NOME DO CONTATO: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (Em nenhuma hipótese serão aceitas contas poupança, como também não serão aceitas contas correntes em nome de terceiros):

BANCO _____ N. ° AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

Informar código classificação de serviços prestados mediante cessão de mão de obra/empreitada (conforme tabela- Anexo):

REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA PARA FINS DE ASSINATURA ELETRÔNICA DOS CONTRATOS:

NOME: _____	E-MAIL _____
CPF: _____	POSSUI CERTIFICADO DIGITAL? _____
NOME: _____	E-MAIL _____
CPF: _____	POSSUI CERTIFICADO DIGITAL? _____
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:	
<p>O cadastro junto ao SEBRAE/MG importa na declaração de que a empresa não possui nenhum impedimento e que não encontra-se enquadrada em nenhuma hipótese de vedação que impeça o seu cadastro junto ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, CNPJ/MF nº 16.589.137/0001-63, nos termos das previsões contidas no normativo de cadastro para o qual está apresentando documentação, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae. O cadastro junto ao SEBRAE/MG define os requisitos mínimos necessários de condição de habilitação para a efetivação de contratação pelo SEBRAE/MG, sem, contudo, estabelecer a obrigação do SEBRAE/MG pela efetiva contratação.</p> <p>A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação contidos no normativo de cadastro sujeitará a empresa às sanções previstas no normativo de cadastro e na legislação aplicável.</p> <p>_____</p>	
Nome e assinatura do(s) representantes(s) legal(ais) ou do(a) procurador(a) da empresa/ CPF	

ANEXO III – DADOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

ANEXO III – DADOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS INDICADOS - SÓCIOS E/OU EMPREGADO E COORDENADOR - Utilizar 1 (UM) formulário para cada profissional			
Nome:		Data de Nascimento:	
Tipo de vínculo (sócio, empregado ou contratado)			
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: () F () M
Estado Civil:	Profissão:	Nº. no Conselho Regional:	
E-mail:		Fone:	Celular:
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
FORMAÇÃO ESCOLAR			
Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		País:	UF:
Ano de conclusão:			
Grau de formação:		Curso:	
Nome da entidade:		País:	UF:
Ano de conclusão:			
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS À(S) ÁREA(S) DE CONHECIMENTO			
Curso:			
Nome da entidade:		País:	UF:
Ano de conclusão:		Carga horária:	

Anexar os seguintes documentos a cada formulário enviado:

- Cópia do documento de identificação de cada profissional e representante da empresa, que constem o CPF e o número da Carteira de Identidade.
- Comprovante de residência.

Para o coordenador:

Além dos documentos solicitados acima;

- Comprovante de escolaridade em nível superior completo;
- Inscrição no Conselho Profissional, quando exigido por lei.

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS (PREENCHIDA POR CLIENTES)

Declaramos para fins de credenciamento de empresas para prestação de serviços junto ao **SEBRAE/MG**, nos termos do Edital de Credenciamento do **SEBRAE/MG** nº ---/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada na Rua/Av. _____ nº ____, Bairro _____, na cidade _____/UF, prestou serviços à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, sediada na Rua/Av. _____ nº ____, Bairro _____, na cidade _____/UF, Telefone de contato _____, conforme descrição abaixo:

Descrição dos serviços prestados: _____

Profissional Responsável pela Execução do Serviço: _____

CPF: _____

Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____ (dd/mm/aaaa).

Atestamos ainda que a empresa acima mencionada prestou serviços com qualidade e eficiência, não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Por ser verdade, firma-se a presente.

_____ (Local), ____/____/____ (dd/mm/aaaa).

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO V – RELATOS DAS EXPERIÊNCIAS DA PESSOA JURÍDICA A SER CREDENCIADA

Declaramos para fins de credenciamento de empresas para prestação de serviços junto ao **SEBRAE/MG**, nos termos do Edital de Credenciamento do **SEBRAE/MG** nº ---/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade _____/UF, prestou serviços à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, sediada na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade _____/UF, Telefone de contato _____, Responsável pela contratação _____, conforme descrição abaixo:

Descrição dos serviços prestados: _____

Profissional Responsável pela Execução do Serviço: _____

CPF: _____

Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____ (dd/mm/aaaa).

Por ser verdade, firma-se a presente.

_____ (Local), ____/____/____ (dd/mm/aaaa).

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI – RELATOS DAS EXPERIÊNCIAS DO COORDENADOR

Declaro para fins de credenciamento de empresas para prestação de serviços junto ao **SEBRAE/MG**, nos termos do Edital de Credenciamento do **SEBRAE/MG** nº 006/2022, que o profissional _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, prestou serviços à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, sediada na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade _____/UF, Telefone de contato _____, Responsável pela contratação _____, conforme descrição abaixo:

Descrição dos serviços executados: _____

Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____ (dd/mm/aaaa).

Por ser verdade, firma-se a presente.

Assinatura do Coordenador

_____ (Local), ____/____/____ (dd/mm/aaaa).

Nome do representante legal da empresa candidata ao credenciamento: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII – PERFIL PROFISSIONAL DO AGENTE DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL

Formação Exigida	Graduação ou tecnólogo em andamento, a partir do 2º período (comprovar o vínculo com a instituição de ensino) e/ou graduação ou tecnólogo completa, reconhecido pelo MEC, devendo apresentar cópia do diploma (frente e verso)
Habilidades e aptidões	Aptidão para trabalhar em campo Habilidade no manejo de dispositivos inteligentes e navegação na web Boa fluência verbal e dicção Objetividade e clareza, tanto na linguagem escrita quanto da falada Capacidade de lidar com metas desafiadoras
Atribuições	Planejar atividades diárias Identificar clientes potenciais, dentro da área de atuação definida pelo Coordenador da empresa credenciada Abordar clientes em campo e sensibilizá-los para o atendimento Apresentar o SEBRAE/MG ao cliente Informar os clientes sobre os benefícios e objetivos do projeto Sebrae na sua Empresa Coletar informações junto às empresas atendidas registrando-as em sistema específico em tempo real Aplicar o diagnóstico empresarial, segundo as orientações do SEBRAE/MG quanto ao uso do sistema Identificar as necessidades do cliente Apresentar os produtos do SEBRAE que atendam às necessidades identificadas Orientar sobre ferramentas de gestão conforme diretrizes do SEBRAE/MG Buscar a formação de vínculo contínuo e integral entre a empresa atendida e o SEBRAE/MG por meio de encaminhamento do cliente aos demais profissionais da Estratégia da Rede de Agentes Sebrae Participar de capacitações propostas pela credenciada e pelo SEBRAE/MG

ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES/REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS

1 - SMARTPHONE – Modelo de Referência Smartphone Samsung Galaxy A03s ou Tablet Samsung Galaxy Tab A7 Lite (Wi-Fi)

1.1. O smartphone ou tablet deverá ter características mínimas semelhantes ao modelo de referência, tendo em vista que estas são as configurações necessárias para que seja possível rodar os sistemas utilizados.

SMARTPHONE		TABLET	
Componente	Características mínimas	Componente	Características mínimas
Memória RAM	4GB	Memória RAM	4GB
Armazenamento	64GB	Armazenamento	64GB
Câmera	13.0 MP	Câmera	8.0 MP
Resolução de tela	720 x 1600 (HD+)	Resolução de tela	1340 x 800 (WXGA+)
Tamanho de tela	5.5"	Tamanho de tela	8.7"
Processador	2.3GHz, 1.8GHz (Octa_Core)	Processador	2.3GHz, 1.8GHz (Octa_Core)
Sistema Operacional	Android 10 - IOS 16	Sistema Operacional	Android 10 - IOS 16
Wi-fi	802.11 b/g/n 2.4GHz	Wi-fi	802.11 b/g/n 2.4GHz

2 - CRACHÁ

- 2.1. **Formato:** 5,4 x 8,6 cm
- 2.2. **Espessura:** 0,76mm
- 2.3. **Impressão:** 4/0 – laminado
- 2.4. **Material:** PVC
- 2.5. **Acabamento:** faca especial com furo
- 2.6. **Cordão:** fita sublimada com jacaré
- 2.7. **Cor:** azul royal 12mm
- 2.8. **Impressão:** colorida em hot-transfer da logomarca do programa
- 2.9. **Arte:** Definida pelo SEBRAE-MG



O diagrama mostra a estrutura de um crachá. No topo à esquerda, há o logo do SEBRAE NA SUA EMPRESA. Abaixo dele, um retângulo branco para uma fotografia. Logo abaixo, o campo "Nome" em um retângulo azul, seguido por "Número Identidade". Na base do crachá, uma faixa marrom contém o texto "Agente de Orientação Empresarial". À direita, há três retângulos arredondados para "Nome completo: FULANO DE TAL", "CPF: 111.111.111-11" e "ADMISSÃO: 00.00.2022". Abaixo desses, um retângulo tracejado contém "LOGO PARCEIRO" e o logo do SEBRAE. Na base da seção de dados, o texto "Agente de Orientação Empresarial a serviço do Sebrae" é exibido.

3. COLETE PARA FARDAMENTO

1. Colete em tecido tactel ou microfibra
2. Logomarcas em silk
3. Design definido pelo SEBRAE/MG

Todo material utilizado deverá conter a informação “A serviço do SEBRAE” e logo da empresa credenciada e deverá ser aprovada pelo SEBRAE/MG antes da sua confecção.



4- CAMISA SOCIAL (a empresa poderá optar entre camisa social, camisa polo ou colete)



4.1 – Opções de tecidos:

- 100% algodão
- 50% algodão + 50% poliéster
- 67% poliéster + 33% algodão
- 73% algodão + 27% poliéster

4.3 – Cores (pantone):



4.4 – Aplicação de marcas em bordado

4.5 – Botões cinza

4.6 Para o verso utilizar a fonte UNIVERS LT BOLD

5. CAMISA POLO (a empresa poderá optar entre camisa social, camisa polo ou colete)



5.1 – Opção de tecidos:

- Malha piquet 50% algodão + 50% poliéster (gramatura 130gr/m2)

5.2 – Cores (pantone):

- Camisa: Piquet mescla cinza
- Gola: Piquet pantone P-179-7U

5.3 – Aplicação de marcas em bordado

5.4 – Botões cinza

5.5 Para o verso utilizar a fonte UNIVERS LT BOLD

ORIENTAÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DAS MARCAS NAS CAMISAS SOCIAIS E POLO

Proporção de aplicação das marcas na camisa e delimitação de espaços

6cm

4,5cm

6cm



6. Boné



ANEXO IX – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS, META POR REGIONAL E LOTE

Regional	Lote	Credenciada	Microrregião	Município	Nº Atendimentos MPE	Nº Atendimentos MEI	Total
Centro	1	NEO	MR Grande Belo Horizonte	Belo Horizonte	14.800	3700	18.500
	2	BBS	<ul style="list-style-type: none"> • Alto Paraopeba e Inconfidentes • Das Indústrias • Grande Belo Horizonte 	Belo Vale; Brumadinho; Caeté; Congonhas; Contagem; Esmeraldas; Ibirité; Igarapé; Itabirito; Juatuba; Mário Campos; Mateus Leme; Moeda; Nova Lima; Raposos; Ribeirão das Neves; Rio Acima; Sabará; Santa Luzia; São José da Lapa; Sarzedo; Vespasiano	14.800	3700	18.500
	3	NEO	<ul style="list-style-type: none"> • Alto Paraopeba e Inconfidentes • Curvelo • Das Indústrias • Grande Belo Horizonte • Sete Lagoas 	Abaeté; Araçá; Augusto de Lima; Baldim; Betim; Cachoeira da Prata; Caetanópolis; Capim Branco; Casa Grande; Catas Altas da Noruega; Cedro do Abaeté; Conceição do Mato Dentro; Confins; Congonhas do Norte; Conselheiro Lafaiete; Cordisburgo; Corinto; Cristiano Ottoni; Curvelo; Desterro de Entre Rios; Diogo de Vasconcelos; Dom Joaquim; Entre Rio de Minas; Felixlândia; Fortuna de Minas; Funilândia; Inhaúma; Inimutaba; Itambé do Mato Dentro; Itaverava; Jaboticatubas; Jeceaba; Jequitibá; Lagoa Santa; Maravilhas; Mariana; Matozinhos; Monjolos; Morro da Garça; Morro do Pilar; Ouro Branco; Ouro Preto; Papagaios; Paraopeba; Pedro Leopoldo; Pequi; Pompéu; Presidente Juscelino; Prudente de Moraes; Queluzito; Santana de Pirapama; Santana do Riacho; Santana dos Montes; Santo Hipólito; São Brás do Suaçuí; São Joaquim de Bicas; Sete Lagoas	14.800	3700	18.500
Total					44.400	11.100	55.500

Regional	Lote	Credenciada	Microrregião	Município	Nº Atendimentos MPE	Nº Atendimentos MEI	Total
Centro-Oeste e Sudoeste	1	Vitaltec	Divinópolis	Bom Despacho, Divinópolis, Lagoa da Prata, Luz, Nova Serrana, Oliveira, Santo Antônio do Monte	9600	2400	12000
			Formiga	Arcos, Candeias, Formiga, Pains, Pimenta			
			Itaúna	Igaratinga, Itaguara, Itatiaçu, Itaúna, Pará de Minas, Pitangui			
			Passos	Alpinópolis, Carmo do Rio Claro, Passos, Piumhi			
			São Sebastião do Paraíso	Guaranésia, Guaxupé, Juruáia, Monte Santo de Minas, Muzambinho, São Sebastião do Paraíso			
Total					9.600	2.400	12000

Regional	Lote	Credenciada	Microrregião	Município	Nº Atendimentos MPE	Nº Atendimentos MEI	Total
Jequitinhonha e Mucuri	1	Versa	Araçuaí Chapada de Minas Diamantina	Água Boa, Alvorada de Minas, Angelândia, Araçuaí, Aricanduva, Berilo, Cachoeira de Pajeú, Comercinho, , Capelinha, Carbonita, Chapada do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Couto de Magalhães de Minas, Datas, Diamantina, Felício dos Santos, Francisco Badaró, Gouveia, Itamarandiba , Itaobim, Itinga, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas, Leme do Prado, Medina, Minas Novas, Monte Formoso, Pedra Azul, Ponto dos Volantes, Presidente Kubitschek, Rio Vermelho, Santo Antônio do Itambé, , São Gonçado do Rio Preto, Senador Modestino, Serra Azul de Minas, Serro, Setubinha, Turmalina, Veredinha, Virgem da Lapa	1800	450	2250
	2	Massula	Almenara Nanuque Teófilo Otoni	Águas Formosas, Almenara, Ataléia, Bandeira, Bertópolis, Carai, Carlos Chagas, Catuji, Crisólita, Divisópolis, Felisburgo, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaípe, Itambacuri, Jacitno, Jequitinhonha, Joáima, Jordânia, Ladainha, Machacalis, Malacacheta, Mata Verde, Nanuque, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Padre Paraíso, Palmópolis, Pavão, Poté, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Helena de Minas, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto, Serra dos Aimóres, Teófilo Otoni, Umburatiba	1800	450	2250
Total					3.600	900	4.500

Regional	Lote	Credenciada	Microrregião	Município	Nº Atendimentos MPE	Nº Atendimentos MEI	Total
Noroeste e Alto Paranaíba	1	Formato	Grande Sertão Veredas (Arinos) Paracatu Unai	Arinos Bonfinópolis de Minas Brasilândia de Minas Buritis Cabeceira Grande Chapada Gaúcha Dom Bosco Formoso Guarda-Mor João Pinheiro Moarada Nova de Minas Natalândia Paracatu Pintópolis Riachinho Santa Fé de Minas São Gonçalo do Abaeté Três Marias Unai Uruana de Minas Uruçuaia Vazante	1800	450	2250
	2	Consultoria Ferreira	Patos de Minas Patrocínio	Abadia dos Dourados Arapuá Carmo do Paranaíba Coromandel Cruzeiro da Fortaleza Guimarânia Lagoa Formosa Matutina Monte Carmelo Patos de Minas Patrocínio Presidente Olegário Rio Paranaíba Santa Rosa da Serra Serra do Salitre São Gotardo Tiros Varjão de Minas	1800	450	2250
Total					3.600	900	4500

Regional	Lote	Credenciada	Microrregião	Município	Nº Atendimentos MPE	Nº Atendimentos MEI	Total	
Norte	1	Massula	Montes Claros	Montes Claros	4200	1050	5250	
			Cerrado Cordilheira do Espinhaço Serra Geral	Bocaiúva; Brasília de Minas; Buenópolis; Campo Azul; Cristália; Engenheiro Navarro; Francisco Dumont; Francisco Sá; Grão-Mogol; Glauclândia; Guaraciama; Ibiracatu; Itacambira; Jaíba; Japonvar; Joaquim Felício; Juramento; Luislândia; Mamonas; Mirabela; Olhos d'água; Padre Carvalho; São Francisco; Ubaí; Varzelândia				
	2	Versa	Alto Rio Pardo	Águas Vermelhas; Berizal; Curral de Dentro; Divisa Alegre; Fruta de Leite; Indaiabira; Montezuma; Ninheira; Novorizonte; Rio Pardo de Minas; Rubelita; Salinas; Santa Cruz de Salinas; Santo Antônio do Retiro; São João do Paraíso; Taiobeiras; Vargem Grande do Rio Pardo	4.200	1050	5.250	
			Januária	Bonito de Minas; Cônego Marinho; Icarai de Minas; Itacarambi; Januária; Juvenília; Manga; Miravânia; Montalvânia; Pedras de Maria da Cruz; São Francisco; São João das Missões				
			Pirapora	Buritizero; Claro dos Poções; Ibiaí; Jequitaiá; Lagoa dos Patos; Lassance; Pirapora; Ponto Chique; São João da Lagoa; Várzea da Palma				
			Cerrado Cordilheira do Espinhaço Serra Geral	Botumirim; Capitão Enéas; Catuti; Coração de Jesus; Espínosa; Gameleiras; Jaíba; Janaúba; Josenópolis; Lontra; Mamonas; Matias Cardoso; Monte Azul; Mato Verde; Nova Porteirinha; Pai Pedro; Patis; Porteirinha; Riacho dos Machados; São João da Ponte; São João do Pacuí; Serranópolis de Minas; Verdelândia				
	Total					8.400	2100	10.500

Regional	Lote	Credenciada	Microrregião	Município	Nº Atendimentos MPE	Nº Atendimentos MEI	Total			
Rio Doce e Vale do Aço	1	BBS	Aimorés	Aimorés; Central de Minas; Conceição de Ipanema; Conselheiro Pena; Cuparaque; Goiabeira; Ipanema; Itabirinha; Itueta; Mantena; Mendes Pimentel; Mutum; Nova Belém; Pocrane; Resplendor; Santa Rita do Itueto; São Félix de Minas; São João do Manteninha; Taparuba	4800	1200	6000			
			Caratinga	Alvarenga; Bom Jesus do Galho; Bugre; Caratinga; Corrego Novo; Entre Folhas; Iapu; Imbe de Minas; Inhapim; Ipaba; Piedade de Caratinga; Pingo D'Água; Santa Bárbara do Leste; Santa Rita de Minas; São Domingos das Dores; São João do Oriente; São Sebastião do Anta; Ubaporanga; Vargem Alegre						
			Governador Valadares	Alpercata; Campanario; Capitão Andrade; coroa; Divino das Laranjeiras; Dom Cavati; Engenheiro Caldas; Fernandes Tourinho; Frei Inocêncio; Galiléia; Governador Valadares; Itanhomi; Jampruca; Marilac; Mathias Lobato; Nacip Raydan; Nova Modica; Pescador; São Geraldo da Piedade; São Geraldo de Baixo; São José da Safira; São José do Divino; Sobralia; Tarumirim; Tumiritinga; Virgolândia						
			Guanhães	Braúnas; Cantagalo; Carmésia; Coluna; Divinolândia de Minas; Dores de Guanhães; Frei Lagonegro; Gonzaga; Guanhães; José Raydan; Materlândia; Paulistas; Peçanha; Sabinópolis; Santa Efigênia de Minas; Santa Maria do Suaçui; São João Evangelista; São José do Jacuri; São Pedro do Suaçui; São Sebastião do Maranhão; Sardoa; Senhora do Porto; Virgínia						
			Ipatinga	Açucena; Antônio Dias; Belo Oriente; Coronel Fabriciano; Ipatinga; Jaguarapu; Joanesia; Marlieria; Mesquita; Naque; Periquito; Santana do Paraíso; Timotéo						
			Itabira	Bom Jesus do Amparo; Ferros; Itabira; Nova União; Passabem; Santa Maria de Itabira; Santo Antônio do Rio Abaixo; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Sebastião do Rio Preto; Taquaraçu de Minas				4800	1200	6000
			João Monlevade	Alvinópolis; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Catas Altas; Dionísio; João Monlevade; Nova Era; Rio Piracicaba; Santa Bárbara; São Domingos do Prata; São José do Goiabal						
Total					9.600	2400	12000			

Regional	Lote	Credenciada	Microrregião	Município	Nº Atendimentos MPE	Nº Atendimentos MEI	Total
Sul	1	Sanfer	Mantiqueira de Minas Itajubá e Lavras	<p>Aguanil; Aiuruoca; Alagoa; Andrelândia; Arantina; Baependi; Bocaina de Minas; Bom Sucesso; Brasópolis; Campo Belo; Cana Verde; Carmo de Minas; Carrancas; Carvalhos; Caxambu; Conceição do Rio Verde; Consolação; Cristina; Cruzília; Delfim Moreira; Dom Viçoso; Gonçalves; Ibituruna; Ijaci; Ingaí; Itajubá; Itamonte; Itanhandu; Itumirim; Jesuânia; Lambari; Lavras; Liberdade; Luminárias; Maria da Fé; Marmelópolis; Minduri; Nepomuceno; Olímpio Noronha; Paraisópolis; Passa Quatro; Passa Vinte; Perdões; Piranguçu; Piranguinho; Pouso Alto; Ribeirão Vermelho; Santana do Jacaré; Santo Antônio do Amparo; São Lourenço; São Sebastião do Rio Verde; São Vicente de Minas; Sapucaí-Mirim; Seritinga; Serranos; Soledade de Minas; Virgínia; Wenceslau Braz</p>	4800	1200	6000
	2	Clear Purpose	Vale da Eletrônica Alfenas Pouso Alegre	<p>Alfenas; Alterosa; Areado; Bom Repouso; Borda da Mata; Bueno Brandão; Cabo Verde; Cachoeira de Minas; Camanducaia; Cambuí; Campo do Meio; Campos Gerais; Careagu; Carvalhópolis; Conceição da Aparecida; Conceição das Pedras; Conceição dos Ouros; Congonhal; Córrego do Bom Jesus; Divisa Nova; Espírito Santo do Dourado; Estiva; Extrema; Fama; Heliódora; Itapeva; Machado; Monte Belo; Munhoz; Natércia; Pedralva; Poço Fundo; Pouso Alegre; Santa Rita Sapucaí; São João da Mata; São José do Alegre; São Sebastião da Bela Vista; Senador Amaral; Senador José Bento; Serrania; Silvianópolis; Tocos do Moji; Toledo; Turvolândia</p>	4800	1200	6000
Sul	3	Nave 6	Varginha Poços de Caldas	<p>Albertina; Andradas; Bandeira do Sul; Boa Esperança; Botelhos; Caldas; Cambuquira; Campanha; Campestre; Carmo da Cachoeira; Coqueiral; Cordislândia; Elói Mendes; Ibitiúra de Minas; Ilícinea; Inconfidentes; Ipuíuna; Jacutinga; Monsenhor Paulo; Monte Sião; Ouro Fino; Paraguaçu; Poços de Caldas; Santa Rita de Caldas; Santana da Vargem; São Bento Abade; São Gonçalo do Sapucaí; São Thomé das Letras; Três Corações; Três Pontas; Varginha</p>	4.800	1200	6000
Total					14.400	3.600	18000

Regional	Lote	Credenciada	Microrregião	Município	Nº Atendimentos MPE	Nº Atendimentos MEI	Total
Triângulo	1	Alume	Araguari	Araguari; Araporã; Cascalho Rico; Indianópolis; Tupaciçuara	12.000	3.000	15.000
			Araxá	Araxá; Campos Altos; Ibiá; Nova Ponte; Pedrinópolis; Perdizes; Pratinha; Sacramento; Santa Juliana; Tapira			
			Frutal	Aparecida de Minas; Campina Verde; Carneirinho; Comendador Gomes; Fronteira; Frutal; Itapagipe; Iturama; Limeira do Oeste; Pirajuba; Planura; São Francisco de Sales; União de Minas			
			Ituiutaba	Cachoeira Dourada; Canápolis; Capinópolis; Centralina; Gurinhatã; Ipiáçu; Ituiutaba; Santa Vitória			
			Uberaba	Água Comprida; Campo Florido; Conceição das Alagoas; Conquista; Delta; Uberaba; Veríssimo			
			Uberlândia	Monte Alegre de Minas; Prata; Uberlândia			
Total					12.000	3000	15000

Regional	Lote	Credenciada	Microrregião	Município	Nº Atendimentos MPE	Nº Atendimentos MEI	Total
Zona da Mata e Vertentes	1	Sanfer	Barbacena	Alfredo Vasconcelos, Alto Rio Doce, Antônio Carlos, Barbacena, Barroso, Capela Nova, Caranaíba, Carandaí, Desterro do Melo, Dolores de Campos, Ibertioga, Ressaquinha, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Rita de Ibitipoca, Santana do Garambéu, Senhora dos Remédios	9.504	2376	11880
			Cataguases	Além Paraíba, Argirita, Astolfo Dutra, Cataguases, Descoberto, Dona Eusébia, Estrela Dalva, Itamarati de Minas, Leopoldina, Mirai, Palma, Pirapetinga, Recreio, Santana de Cataguases, Santo Antônio do Aventureiro, São João Nepomuceno, São Sebastião da Vargem Alegre e Volta Grande			
			Juiz de Fora	Aracitaba, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Bom jardim de Minas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Ewbank da Câmara, Goianá, Juiz de Fora, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochado de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, Senador Cortes e Simão Pereira			
			Manhuaçu	Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, Simonésia			
			Muriaé	Antônio Prado de Minas, Barão de Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugênioópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, Tombos e Vieiras.			
			Ponte Nova	Acaiaca, Amparo do Serra, Barra Longa, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Gramma, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe, Sericita, Urucânia e Vermelho Novo			
			São João Del Rei	Conceição da Barra de Minas, Coronel Chaves, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Nazareno, Piedade do Rio Grande, Prados, Resende Costa, Ritópolis, Santa Cruz de Minas, São João del-Rei, São Tiago e Tiradentes			

Regional	Lote	Credenciada	Microrregião	Município	Nº Atendimentos MPE	Nº Atendimentos MEI	Total
Zona da Mata e Vertentes	2	BBS	Ubá	Brás Pires, Cipotânea, Divinésia, Dores do Turvo, Guarani, Guidoal, Guiricema, Mercês, Piraúba, Rio Espera, Rio Pombo, Rodeiro, São Geraldo, Senador Firmino, Silveirânia, Tabuleiro, Tocantins, Ubá, e Visconde do Rio Branco	4896	1224	6120
			Viçosa	Araponga, Cajuri, Canaã, Coimbra, Ervália, Lamim, Paula Cândido, Pedra do Anta, Piranga, Porto Firme, Presidente Bernardes, São Miguel do Anta, Senhora de Oliveira, Teixeiras e Viçosa			
Total					14.400	3600	18000

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM DEFINIÇÃO DO TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO

Declaro para fins de prestação de serviços junto ao **SEBRAE/MG**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade _____/UF, a qual represento, manifesta concordância com o resultado da negociação ou sorteio do(s) território(s) de atuação, conforme previsto no edital 006/2022.

Território(s):

_____ (Local), ____/____/____ (dd/mm/aaaa).

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO XII – DIAGNÓSTICO

Diagnóstico de Presença Digital

1- Como sua empresa administra estoque, finanças, faturamento, fiscal, compras e vendas?

- a) Utiliza sistemas informatizados (ERP) integrados em tempo real com outros sistemas (ex: CRM).
- b) Utiliza sistemas informatizados (ERP), porém não integrados em tempo real com outros sistemas.
- c) Adota um método estruturado com planilhas eletrônicas.
- d) Utiliza métodos manuais (papel ou planilha) para gestão, sem automação.
- e) Não há um método definido para o gerenciamento.

2- Como sua empresa organiza o cadastro de clientes?

- a) Utiliza sistemas informatizados de cadastro e relacionamento com cliente (CRM) de forma integrada e registros nas nuvens.
- b) Faz o cadastro dos clientes no sistema de gestão e dados, mas sem integração com outros sistemas e acesso remoto.
- c) Registra os contatos e informações dos clientes na agenda do celular ou planilhas.
- d) Possui cadastro dos clientes, porém de forma manual em caderno, agenda ou fichas.
- e) Não registra o cadastro dos clientes.

3- Como sua empresa realiza divulgação e vendas pela internet?

- a) As vendas online são uma parte significativa do negócio e investe consistentemente em estratégias de divulgação online.
- b) Realiza vendas online e investe em divulgação, mas ainda não tem uma estratégia estruturada e analítica para divulgação online.
- c) Realiza vendas online de forma limitada e tem pouca divulgação.
- d) Faz alguma divulgação na internet, porém não observa resultados em vendas.
- e) Não realiza vendas online e não divulga os produtos/serviços na internet.

4- Como sua empresa está presente na internet?

- a) Além dos canais anteriores, a empresa possui um site avançado ou e-commerce próprio.
- b) Atua em Aplicativos de Venda ou Marketplaces, mas busca melhorar os resultados.
- c) A empresa tem perfis ativos em redes sociais e WhatsApp, possivelmente com um site básico.
- d) A presença online se limita a redes sociais ou WhatsApp, porém sem uma estratégia clara.
- e) A empresa não tem presença na internet.

5- Quais são as maiores dificuldades enfrentadas pela empresa para adotar novas ferramentas digitais?

- a) Não apresenta grandes dificuldades para implementação de novas ferramentas digitais.
- b) Enfrenta dificuldades em integrar novas ferramentas com a organização das atividades ou sistemas atuais.
- c) Não dispõe de recursos disponíveis (tempo, dinheiro ou pessoas) para investir em tecnologias digitais.
- d) Não possui o conhecimento necessário para implementar e utilizar ferramentas digitais.
- e) Não possui interesse em adotar novas ferramentas digitais.

6- Como sua empresa utiliza o Google Meu Negócio?

- a) Além das ações anteriores, utiliza ferramentas avançadas, como posts regulares, promoções e análise de dados para melhorar a presença no Google Meu Negócio.
- b) Utiliza ativamente para postar conteúdo, responder avaliações e impulsionar a presença online.
- c) Utiliza para atualizar informações e interagir ocasionalmente com clientes.
- d) Apenas cadastrou informações básicas, sem explorar todas as funcionalidades.
- e) A empresa não tem presença ou registro no Google Meu Negócio.

Indicações de Conteúdos:

Básico

<https://sebraeplay.com.br/colecoes/transformacao-digital>

<https://sebraeplay.com.br/series/redes-sociais>

Intermediário

<https://sebraeplay.com.br/colecoes/transformacao-digital>

<https://sebraeplay.com.br/series/serie-planejamento-de-marketing-digital>

Avançado

<https://sebraeplay.com.br/colecoes/transformacao-digital>

<https://sebraeplay.com.br/series/vendas-on-line>

Pergunta no app:

Presença digital do cliente:

Marque todos os canais utilizados para divulgação ou vendas online:

- Redes sociais (Instagram, Facebook, Pinterest, TikTok): Perfis ativos para interação e compartilhamento de conteúdo.
- Google Meu Negócio: Cadastro para melhorar visibilidade nos resultados de busca.
- Aplicativos de mensagens (WhatsApp Business ou Telegram): Comunicação direta com clientes.
- Website básico: Informações essenciais sobre a empresa e produtos/serviços.
- Website completo e ativo: Atualizações regulares e funcionalidades avançadas.
- E-commerce próprio: Vendas online diretas aos clientes.
- Marketplaces (Magalu, Mercado Livre, Amazon): Ampliação dos canais de venda online.
- Aplicativos de vendas (Ifood, Shopee, OLX): Aumento das oportunidades de venda em dispositivos móveis.
- Empresa não tem presença digital.

Recomendar soluções Sebrae:

- MOVE+
- ALI Transformação Digital
- ALI Produtividade
- Agente de Crédito
- Consultoria de Mercado
- Consultoria de Finanças
- ModelAção
- Eventos Online
- SEBRAETEC
- EMPRETEC